



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº. 124/2016**  
**PARECER Nº. 140/2016**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica, no valor total de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), para a Câmara Municipal de Assis.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que refere-se a remanejamento dentro da própria Câmara, conforme art. 2º da projeto, conforme exposição de motivo assinado pelo senhor Prefeito.

Tal projeto se refere ao remanejamento de fichas da própria unidade orçamentária, para reforço da folha de pagamentos e manutenções dos serviços desenvolvidos pela mesma.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto no inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida maioria absoluta de votos.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 20 de setembro de 2016.



**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**